



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
Rua das Paineiras, s/nº - Bairro Cidade Nova – 3552-4373
E-mail: cmdi@guarantadonorte.mt.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CMDI

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) **LAR DOS IDOSOS JOSÉ DOLCE** JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 48 da Estatuto do Idoso, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica inscrito junto ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI o **Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas – modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) denominado Lar dos Idosos José Dolce**, de natureza governamental.

Art. 2º O serviço inscrito possui as seguintes características institucionais:

- I. **Natureza:** serviço governamental;
- II. **Executor:** Município de Guarantã do Norte – MT;
- III. **Vinculação administrativa:** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV. **Vinculação orçamentária:** Fundo Municipal de Assistência Social;
- V. **Finalidade:** acolhimento institucional de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade ou risco social.

Art. 3º O serviço deverá observar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao funcionamento de instituições de longa permanência para pessoas idosas, bem como as diretrizes da política pública de assistência social e da política de proteção à pessoa idosa.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Guarantã do Norte/MT, 18 de março de 2026

SANDRA APARECIDA DE MELLO DE MOURA
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso
Guarantã do Norte – MT